



RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.232.016,36	6.40.707,98	9.468.802,77	46.123.306,23
Poder Executivo	56.146.507,00	6.40.707,98	9.401.855,00	46.104.144,02
Poder Judiciário	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	253.021.294,83	9.176.428,00	178.080.138,48	65.764.636,15
Poder Executivo	251.547.974,31	9.176.428,00	177.266.258,82	65.105.267,49
Poder Legislativo	1.473.230,32	-	813.879,66	659.350,66
TOTAL	309.253.221,61	9.817.135,98	187.546.141,23	111.887.944,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais	
Mínimo A não de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	349.477.679,72	25,00%	24,46%	
Mínimo A não de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Efeitos Infantis e Efeitos Fundamentais	162.827.785,73	60,00%	66,22%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	226.269.979,21	15,00%	15,83%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00%		

FONTE: Sistema Sigef. Unidade Responsável: CGT - Coordenadoria de Contabilidade. Emissão: 20/05/2019

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MONTEIRO DIESEL INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	422.642/001-81
CNPJ	15.572.346/0001-31
PROCESSO N.	14896/2019
T. I.	1709.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	MARCIO CARROS - EIRELI - ME
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	592.613/001-37
CNPJ	27.171.258/0001-07
PROCESSO N.	16528/2019
T. I.	2359.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	REIMÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	NÃO INSCRITO
CNPJ	13.296.470/0002-77
PROCESSO N.	17272/2019
T. I.	1409.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	JOSEMARIO LEAL DE ALMEIDA. - ME
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	309.658/002-68
CNPJ	10.539.508/0002-05
PROCESSO N.	18080/2019
T. I.	1046.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

Salvador, 23 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MOLD MOLDURAS COMERCIO LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	023.601/001-31
CNPJ	14.559.256/0001-48
PROCESSO N.	15549/2019
T. I.	1601.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	NIVALDO VASCONCELOS LAGO
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	041.270/001-58
CNPJ	13.594.346/0001-07
PROCESSO N.	15662/2019
T. I.	1461.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	SIMONE PAULO SANTOS CARLOS
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	258.467/001-82
CNPJ	07.468.285/0001-39
PROCESSO N.	21856/2019
T. I.	645.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

CONTRIBUINTE	QS COMERCIO E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE AGUA - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	510.454/001-76
CNPJ	21.351.276/0001-94
PROCESSO N.	21858/2019
T. I.	2168.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DRM 3/2019.

Salvador, 23 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento